



EM CRISE COM GOVERNO, UNIÃO BRASIL DEFENDE ISENÇÃO DO IR SÓ EM 2027

Em crise com o governo Lula, o União Brasil destacou uma emenda que, na prática, impõe validade da ampliação da faixa de isenção do IR (Imposto de Renda) apenas a partir de 2027.

Depois, portanto, da eleição de 2026, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) deve disputar a reeleição e pretende ter como bandeira justamente a ampliação da faixa de isenção do IR.

O destaque, confirmado à CNN por seu autor, deputado Mendonça Filho

(União-PE), prevê que a cobrança dos super ricos para financiar a isenção seja anual, e não mensal, como deseja o governo.

“A estratégia de adotar apenas a cobrança anual da tributação mínima para altas rendas, em detrimento da retenção mensal na fonte, fundamenta-se na busca por um modelo fiscal mais justo, eficaz e alinhado à realidade da composição de renda de pessoas físicas de alta renda”, justifica o deputado.

Ele afirma ainda que “a proposta de cobrança mensal não considera a

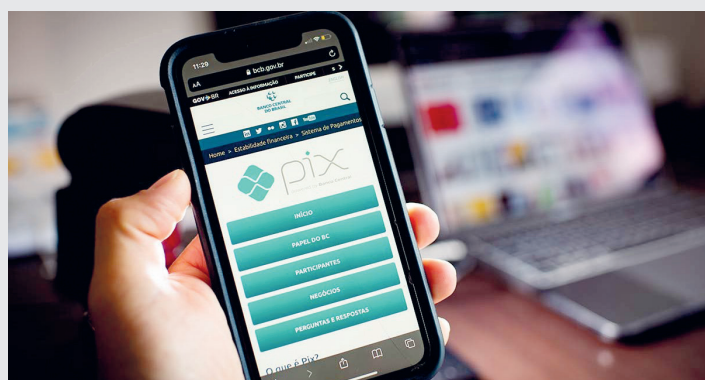
natureza variada e, muitas vezes, não linear, da renda de contribuintes de alta renda” e que “o rendimento anual dessas pessoas é, com frequência, composto por múltiplas fontes, como salários, aluguéis, lucros, dividendos e ganhos de capital, que se materializam de forma irregular ao longo do ano”.

O União Brasil vive uma crise com o governo e exigiu a saída de seu ministro do Turismo, Celso Sabino, da Esplanada. Ele deve deixar o cargo nesta sexta-feira (3).

CNN



DESTAQUES DO DIA



BC torna obrigatório botão de contestação em apps bancários para vítimas de golpes no Pix

Governos Tarcísio e Lula trocam farpas em crise do metanol e voltam a disputar visibilidade política

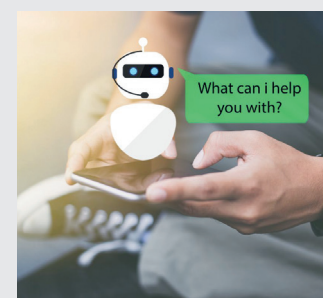
“Primeiro sinal de justiça tributária”, diz Lula sobre isenção do IR

Vendas do Dia das Crianças devem crescer 1,1% e movimentar R\$ 9,96 bi



STARTUP

OpenAI lança Sora 2 para competir com o TikTok e Reels



NO MUNDO

Rússia lançou drones diretamente contra a Polônia



A incursão de drones russos no espaço aéreo da Polônia teve como origem uma mesma base militar e os aparelhos voaram diretamente rumo ao país da Otan. Segundo a Folha de S.Paulo ouviu de pessoas com conhecimento da operação na Rússia, ela foi deliberada.

O relato contraria a versão do Kremlin para o episódio ocorrido na noite de 9 para 10 de setembro que estremeceu ainda mais as relações da Rússia com o Ocidente, já esgarçadas por mais de três anos e meio de guerra na Ucrânia.

Também lidando com aparições de drones, esses menores e de origem desconhecida até aqui, a premiê dinamarquesa, Mette

Frederiksen disse nesta quarta-feira (1º) que a Europa está "na situação mais difícil" desde a Segunda Guerra Mundial e que seus países têm de se unir para enfrentar Moscou.

No caso polonês, o governo russo disse que os aparelhos se perderam durante um mega-ataque ao oeste ucraniano, junto à fronteira polonesa. Segundo as pessoas consultadas, contudo, os 21 drones que acabaram caindo ou sendo derrubados foram lançados da base da Charatov, em Smolensk (sul russo).

De lá, seguiram sobrevoando a fronteira entre Ucrânia e Belarus. Eles eram todos modelos Gêrbera, uma versão simplificada do drone de ataque Gerânio-2, por sua vez inspirado

no desenho iraniano do Shahed-136. Eles estavam desarmados.

Ajuda a sustentar o relato os resumos da operação feitos pelas forças da Ucrânia e da Polônia, vazados para canais de internet de ambos os países. As rotas designadas são as mesmas citadas à reportagem, com a exceção de um segundo caminho que teria sido usado por três aparelhos passando pelo centro de Belarus.

O tema é tratado na comunidade de inteligência russa como um segredo de polichinelo. A Polônia e vários países europeus acusaram Moscou pela ação, dizendo que ela visou testar a rapidez de resposta das defesas aéreas polonesas.

Igor Gielow/Folhapress

Explosão causa colapso parcial em prédio nos EUA; não há mortos ou feridos

Uma explosão em um edifício residencial de 20 andares no Bronx, em Nova York, provocou o desabamento parcial de parte da estrutura nesta quarta-feira, assustando moradores da região. Apesar da gravidade, não foram registradas mortes ou feridos, segundo as autoridades locais.

De acordo com a CNN, a explosão ocorreu em um conjunto habitacional na Alexander Avenue. Parte da fachada desabou do topo ao chão.

Segundo as primeiras informações, explosão por vazamento de gás é uma das possibilidades analisadas. Outra seria um duto de ventilação conectado à caldeira ter se rompido, segundo Robert Tucker, comissário do Corpo de Bombeiros ouvido pela CNN.

Testemunhas relataram pânico no momento do acidente. Uma moradora contou à afiliada WCBS que havia ligado para o serviço

de emergência ao ver fumaça perto do prédio.

Imagens aéreas da WABC mostraram parte do edifício com as paredes externas arrancadas. Agentes precisaram escalar montes de escombros para verificar o interior, enquanto a companhia Con Edison cortava o fornecimento de gás por precaução.

O Departamento de Gestão de Emergências informou que um centro comunitário foi adaptado como abrigo temporário, e ônibus da MTA foram disponibilizados para acolher moradores. Não há previsão para o retorno das famílias ao edifício.

O prédio faz parte da rede de habitação pública de Nova York (NYCHA), a maior autoridade habitacional dos Estados Unidos, onde vivem cerca de 500 mil pessoas. Muitos dos imóveis datam de meados do século 20 e acumulam denúncias de más condições.

Folhapress

Navio de guerra do Japão vai aos EUA para ser equipado com mísseis Tomahawk



Um navio de guerra japonês está a caminho dos Estados Unidos para ser equipado com mísseis de cruzeiro Tomahawk. Isso faz parte do mais recente movimento de Washington e aliados asiáticos para reforçar seu poder de fogo diante da expansão militar de adversários como China e Coreia do Norte.

O JS Chokai, um destróier equipado com sistema Aegis, está navegando para os EUA para uma implantação de um ano, durante a qual o navio passará por modificações — e sua tripulação por treinamento — para permitir o lançamento

dos Tomahawks, mísseis de cruzeiro manobráveis com alcance de aproximadamente 1.600 quilômetros.

Isso colocaria alvos no interior da China ou da Coreia do Norte bem ao alcance do navio de guerra japonês.

No início de 2024, o Japão assinou um acordo com Washington para adquirir 400 Tomahawks como parte dos planos de Tóquio de aumentar os gastos com defesa para enfrentar ameaças regionais no que o ministro da Defesa, Gen Nakatani, chamou de "ambiente de segurança mais severo e complexo" desde a Segunda Guerra Mundial.

As atividades militares da China representam "o maior desafio estratégico" para o Japão, segundo o relatório anual do Ministério da Defesa, divulgado em julho.

Pequim está "aprimorando rapidamente sua capacidade militar" enquanto "intensifica" atividades ao redor da região, falou Nakatani ao apresentar o relatório, mencionando especificamente as Ilhas Senkaku, um arquipélago no Mar da China Oriental que Tóquio controla, mas que também é reivindicado por Pequim, que as chama de Diaoyu.

CNN

DATA
MERCANTIL

São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

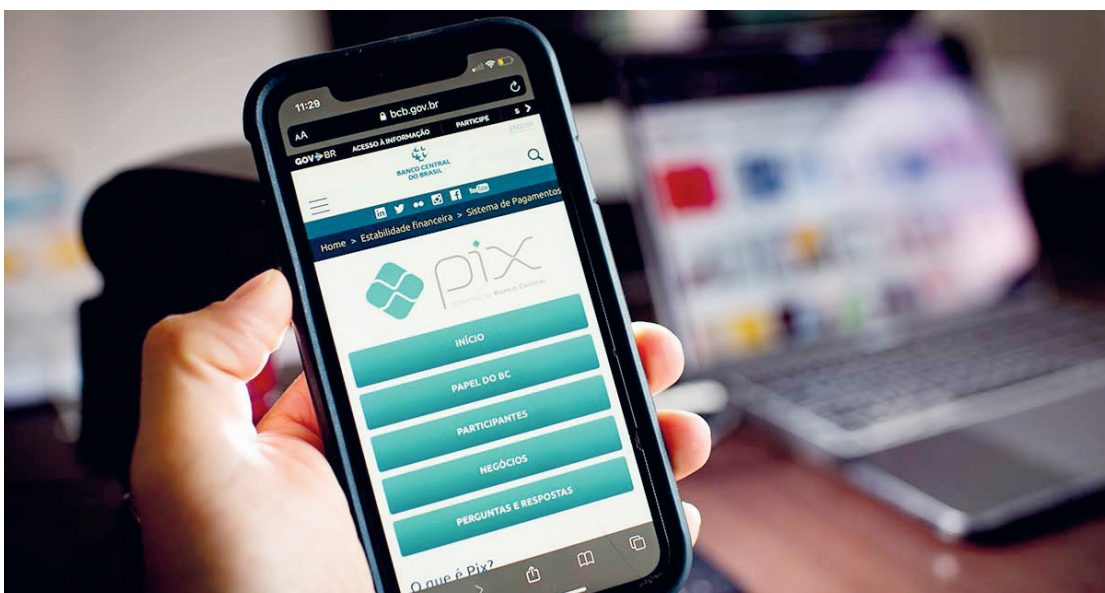
Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

BC torna obrigatório botão de contestação em apps bancários para vítimas de golpes no Pix



A partir desta quarta-feira (1º), entra em vigor a obrigatoriedade para que todas as instituições financeiras ofereçam em seus aplicativos o chamado botão de contestação para pedir a devolução do Pix após fraude, golpe ou coerção. A opção funciona como um autoatendimento do MED (Mecanismo Especial de Devolução), permitindo que os usuários enviem a contestação diretamente do aplicativo.

Criada pelo BC (Banco Central), a medida visa manter os processos de segurança do Pix atualizados e dar mais agilidade na identificação e no bloqueio de recursos. O pedido será

feito de forma 100% digital e sem necessidade de interação com o atendimento das instituições financeiras.

Segundo o BC, a digitalização aumenta a velocidade de bloqueio dos recursos na conta do golpista. Ao contestar a transação, a informação é instantaneamente repassada ao banco do golpista, que deve bloquear os recursos em sua conta, caso existam. Valores parciais também podem ser bloqueados.

O procedimento aumenta as chances de êxito para os consumidores, já que, anteriormente, algumas instituições só recebiam contestação por telefone, tornando o bloqueio mais lento.

O BC estabeleceu um procedimento padronizado que as instituições devem seguir:

Informação e prazo: Os bancos devem informar o usuário sobre as regras e etapas do processo, além do prazo máximo para solicitar a devolução dos recursos (ao menos no primeiro acesso).

Seleção da transação: O cliente deve ser direcionado para o extrato da conta ou do Pix para selecionar a transação objeto da contestação.

Tipificação do crime: O usuário será questionado sobre qual tipo de golpe, fraude ou crime sofreu, conforme as tipificações do manual operacional do sistema.

Folhapress

Vendas do Dia das Crianças devem crescer 1,1% e movimentar R\$ 9,96 bi



As vendas para o Dia das Crianças, no próximo dia 12, devem movimentar R\$ 9,96 bilhões no comércio, o que representa alta de 1,1% em relação ao ano passado, quando as compras somaram R\$ 9,85 bilhões. Caso a expectativa se confirme, será a melhor data dos últimos 12 anos.

A projeção divulgada nesta quarta-feira (1º) é da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Os quase R\$ 10 bilhões esperados só ficam atrás de 2014 (R\$ 10,5 bilhões). Os valores são reais, isto é, já incluem a inflação do período.

O Dia das Crianças é a

Governo determina que bets bloqueiem beneficiários de Bolsa Família e BPC

O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) determinou, em portaria publicada nesta terça-feira (30), que os sites de apostas bloqueiem as contas de beneficiários do Bolsa Família e do BPC (Benefício de Prestação Continuada).

A medida atende à decisão do ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Luiz Fux de novembro do ano passado para que o Executivo criasse ferramentas para impedir beneficiários de usarem recursos dos programas sociais. A AGU (Advocacia-Geral da União) recorreu sem sucesso alegando que o governo não teria meios técnicos para proibir esse gasto.

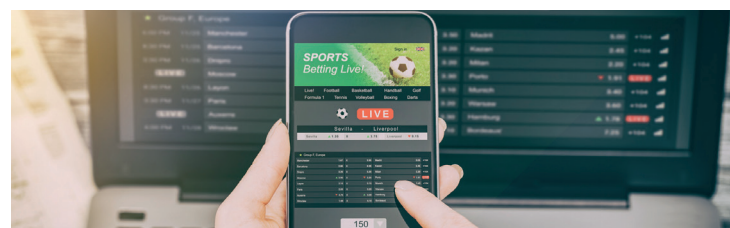
A solução encontrada por técnicos do Ministério da Fazenda foi estender o veto para todos os contemplados pelos dois programas sociais, incluindo-os em uma lista de proibição junto a pessoas com diagnóstico médico de transtorno do jogo ou impedidas de apostar por decisão judicial.

De acordo com instrução normativa publicada pela SPA (Secretaria de Prêmios e Apostas), vinculada à Fazenda, as empresas de apostas poderão consultar, por meio do CPF, se a pessoa que deseja se cadastrar é beneficiada por Bolsa Família ou BPC em um sistema mantido pelo governo. As normas de procedimento podem ser consultadas neste link.

Além da verificação durante a abertura do cadastro, as casas de apostas terão que efetuar essa consulta quando cada usuário se conectar à sua conta pela primeira vez no dia. Dessa maneira, haverá uma peneira também entre clientes já cadastrados. Também será obrigatória uma revisão quinzenal de todos os usuários registrados na bet.

Caso o CPF indicado esteja ligado a um benefício de programa social, o Sistema de Gestão de Apostas retornará com a informação "Impedido - Programa Social".

Folhapress



terceira data mais importante para o comércio, ficando apenas atrás do Natal (R\$ 72,8 bilhões em 2024) e do Dia das Mães (R\$ 14,5 bilhões em 2025).

De acordo com a CNC, a maior fatia das vendas irá para o setor de vestuário e calçados, representando 27% do montante. Veja abaixo a expectativa para cada segmento:

Vestuário, calçados e acessórios: R\$ 2,71 bilhões

Eletroeletrônicos e brinquedos: R\$ 2,66 bilhões

Farmácias, perfumarias e cosméticos: R\$ 2,15 bilhões

Móveis e Eletrodomésticos: R\$ 1,29 bilhão

Hiper e supermercados: R\$ 690 milhões e Outros

segmentos: R\$ 45 milhões

De acordo com o economista-chefe da CNC, Fabio Bentes, apesar de as vendas esperadas serem as maiores em mais de dez anos, o aumento de 1,1% na passagem de 2024 para 2025 poderia ser maior, se não fosse o cenário atual de juros altos e inflação.

"A inflação ainda não está onde a gente quer, e os juros, justamente por conta disso, estão também em um patamar que ninguém deseja, um patamar muito elevado. Então, a combinação desses dois fatores explica por que as vendas não vão acelerar este ano, mesmo com o mercado de trabalho tão bom", avalia.

Bruno Moura/ABR

POLÍTICA

Governos Tarcísio e Lula trocam farpas em crise do metanol e voltam a disputar visibilidade política

Aum ano da eleição, os governos Tarcísio de Freitas (Republicanos) e Lula (PT) trocam farpas nos bastidores e voltam a disputar protagonismo em um caso de visibilidade política. Desta vez, com a crise do metanol, em que a intoxicação pela substância já causou cinco mortes em São Paulo e tem 22 em investigação.

O governo Lula anunciou a abertura de inquérito na Polícia Federal para apurar a suposta participação do crime organizado na adulteração de bebidas. Pouco depois, o governo Tarcísio realizou uma entrevista coletiva de imprensa em que negou envolvimento de

organizações criminosas no caso.

Lula já anunciou ter interesse em disputar o quarto mandato, enquanto Tarcísio é cotado para reunir os votos da direita em candidatura com apoio de Jair Bolsonaro (PL).

Reservadamente, autoridades do governo federal se queixam da falta de alinhamento com os governos estadual e municipal em relação a medidas estratégicas que precisam ser tomadas daqui para frente, como em relação a futuras fiscalizações e a prevenção de novos casos.

Também avaliam que houve precipitação em dizer que não há envolvimento do crime organizado e jus-

tificaram a entrada federal devido à confirmação de mortes suspeitas em outros estados.

Integrantes do governo de São Paulo criticam o governo Lula ao lembrar que a fiscalização do envase é do Ministério da Agricultura. O federal, por sua vez, diz que a fiscalização da comercialização é do governo estadual.

A crise começou a ganhar fôlego no noticiário no final de semana e se tornou já na segunda-feira (29) uma preocupação geral. No mesmo dia, o governador foi alvo de críticas da oposição por estar em Brasília, visitando Bolsonaro, que está em prisão domiciliar.

Folhapress

“Primeiro sinal de justiça tributária”, diz Lula sobre isenção do IR

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), afirmou que o projeto que prevê a isenção do IR (Imposto de Renda) para quem ganha até R\$ 5.000 por mês é um “primeiro sinal de justiça tributária”. A declaração acontece a poucas horas da análise do texto pelo plenário da Câmara dos Deputados nesta quarta-feira (1º).

Em reunião no Palácio do Planalto com políticos de esquerda, representantes de movimentos sociais e dirigentes sindicais, Lula disse acreditar que o projeto será aprovado tanto pela Câmara quanto pelo Senado.

“Você sabe que é mais

PL busca apoio para emenda que salva Eduardo Bolsonaro do crime de obstrução de Justiça

O PL, partido de Eduardo Bolsonaro (SP), está pedindo para deputados apoiarem uma emenda que tem como objetivo livrar o filho de Jair Bolsonaro (PL) da acusação de tentar interferir nos processos a que o ex-presidente responde no STF.

São necessárias 103 assinaturas para que a emenda proposta pelo deputado Capitão Alden (PL-BA) seja apresentada em um dos projetos do pacote de segurança pública que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), levou ao plenário nesta terça-feira (30).

Segundo Alden, o líder do PL, Sóstenes Cavalcante (RJ), assinou a emenda, o que já contabiliza o apoio de toda a bancada (88 deputados). “Estamos buscando apoio de outros partidos,

creio que vamos conseguir [alcançar 103 assinaturas]”, disse à reportagem.

O deputado, no entanto, nega que a emenda busque favorecer somente o filho de Bolsonaro. “Não é só o Eduardo, mas todos que estão defendendo a Lei Magnitsky e defendendo sanções estão sendo enquadrados como violadores da pátria”, afirma.

Na semana passada, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, denunciou Eduardo e o blogueiro Paulo Figueiredo ao STF sob acusação de articularem, junto ao governo dos EUA, pressões para livrar Bolsonaro no julgamento da trama golpista.

O ex-presidente foi condenado a 27 anos e três meses de prisão por liderar o plano para ficar no poder após as eleições de 2022.

Folhapress



fácil aprovar os R\$ 5.000 do que tirar um pouco mais de quem ganha muito nesse país. Esse desconto no IR, porque nesse país aqui, quem acompanha sabe que nem reajuste da tabela do IR eles fazem nesse país, então acho que é um primeiro passo extraordinário. É uma conquista muito, muito, muito...é o primeiro sinal de justiça tributária que se faz nesse país”, declarou.

“Estou convencido de que a Câmara vai aprovar. Estou convencido de que o Senado vai aprovar. Estou convencido de que vocês encontraram um outro jeito ou mais um jeito de fazer novas lutas nesse país.”

Pelo texto em análise, quem recebe até R\$ 7.350

ficará com as alíquotas progressivas de 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5% — as mesmas atuais.

A mudança na faixa de isenção deve beneficiar cerca de 16 milhões de brasileiros a partir de 2026, se for aprovada.

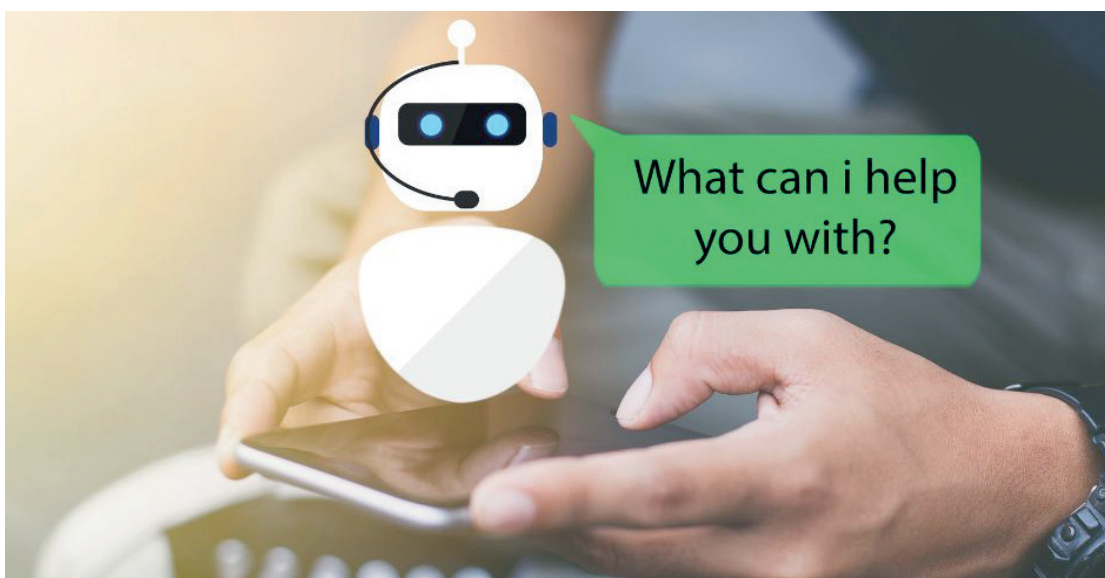
A ideia do governo é taxar a parcela mais rica da população para compensar a arrecadação que será perdida com a isenção.

O texto estabelece uma alíquota mínima para rendimentos acima de R\$ 50 mil por mês, equivalente a R\$ 600 mil anuais. A taxa dos chamados “super-ricos” seria progressiva, chegando a 10% para quem ganha mais de R\$ 1,2 milhão por ano.

Folhapress



OpenAI lança Sora 2 para competir com o TikTok e Reels



A OpenAI anunciou nesta terça-feira (10) o lançamento do Sora 2, seu novo gerador de vídeo e áudio por inteligência artificial, sucedendo a primeira versão apresentada em 2024. Além do modelo, a empresa apresentou também um aplicativo social chamado Sora, que combina a criação de vídeos com um feed algorítmico no estilo TikTok ou Instagram Reels.

O Sora 2 marca um avanço técnico relevante para a empresa: o modelo é capaz de produzir cenas mais realistas, obedecendo melhor às leis da física e sincronizando sons com precisão. Segundo a OpenAI, a nova versão corrige distorções comuns em modelos anteriores. “Se um jogador de

basquete erra o arremesso, a bola rebate no aro em vez de se teletransportar para a cesta”, exemplificou a companhia em seu blog oficial.

Entre os exemplos divulgados, estão vídeos de partidas de vôlei de praia, manobras de skate, rotinas de ginástica e mergulhos em piscina. O modelo também permite criar sequências com múltiplos “takes”, mantendo coerência narrativa e consistência visual entre as cenas.

O recurso mais chamativo do novo app é o “cameos”, que possibilita aos usuários inserirem a si mesmos ou seus amigos em cenários gerados por IA. Para isso, é necessário gravar um vídeo curto com áudio, que captura aparência e voz para autenticar a identidade.

Os cameos podem ser compartilhados com amigos, permitindo que outras pessoas usem a imagem autorizada em vídeos gerados em conjunto. A OpenAI diz acreditar que uma rede social baseada nesse recurso é a forma mais envolvente de explorar o Sora 2.

A novidade, no entanto, levanta preocupações sobre uso indevido de identidade e privacidade. Mesmo que um usuário confie em quem tem acesso ao seu cameo, nada impede que esse recurso seja explorado de forma enganosa ou maliciosa. Casos de vídeos não consensuais gerados por IA têm sido um problema crescente, e ainda há poucas regulamentações específicas que responsabilizem plataformas nesses cenários.

Startupi

Lovable vira unicórnio e começa a olhar para o Brasil como mercado estratégico



A Lovable, startup sueca que usa inteligência artificial para transformar comandos em linguagem natural em software, virou unicórnio depois de captar US\$ 200 milhões em uma rodada Série A liderada pela Accel. Com valuation de US\$ 2,2 bilhões, a empresa é hoje uma das mais promissoras no cenário global de tecnologia – e o Brasil já é peça-chave nessa história. O país é o segundo maior mercado da Lovable no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, com mais de 500 mil usuários ativos e mais de 100 mil projetos desenvolvidos na plataforma.

Quem ajuda a consolidar

essa presença é Alexandre Messina, embaixador da empresa. Em entrevista, ele detalhou como a startup pretende transformar essa base de usuários em crescimento de negócios.

“Tenho dois papéis principais aqui: organizar eventos para a comunidade e levar a Lovable para dentro de grandes empresas”, explica. Segundo ele, o trabalho começou com a frente de comunidade. O primeiro evento no Cubo Itaú, em São Paulo, reuniu 400 pessoas presencialmente e mais 400 online. A agenda segue aquecida: a companhia já tem encontros marcados para Belo Horizonte e Florianópolis em novembro,

e para o Rio de Janeiro em janeiro.

Mas a aposta vai além de engajamento. A empresa mira grandes corporações brasileiras como parte central da expansão. “Estamos em conversas com grandes companhias para implementar a plataforma em times de design, produto e desenvolvimento”, conta Messina.

Esse ganho de produtividade é um dos principais atrativos. Segundo ele, a plataforma acelera a criação de novos produtos e recursos, eliminando etapas manuais comuns em processos que envolvem ferramentas como o Figma.

Startupi

iFood retoma entregas por drones em Sergipe após autorização inédita da ANAC

O iFood acaba de anunciar a retomada e ampliação de sua operação de entregas por drones em Sergipe, em parceria com a Speedbird Aero. A nova etapa do projeto ocorre após a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conceder a primeira autorização permanente do país para voos sobre áreas com circulação de pessoas, permitindo a expansão de rotas e a inclusão de uma nova aeronave com capacidade de transporte de até 5 quilos, superando o limite anterior de 3 quilos.

A rota parte do Shopping Center RioMar, em Aracaju, cruza o rio Sergipe e chega à Barra dos Coqueiros. O trajeto aéreo cobre menos de quatro quilômetros em aproximadamente um minuto de voo, reduzindo para até 30 minutos o tempo total de entrega ao consumidor. Por terra, o mesmo

percurso exigiria cerca de uma hora devido ao trânsito e à distância de 36 quilômetros entre ida e volta.

Segundo o iFood, o modelo de operação prevê que o drone seja responsável pelo transporte aéreo até o ponto de pouso, enquanto o entregador realiza a última milha, levando o pedido até o cliente final. Essa configuração, de acordo com a empresa, permite otimizar a alocação de entregadores em rotas de maior produtividade.

“O iFood é multimodal: combina bicicletas, motos, carros, barcos, robôs e agora também drones para conectar um ecossistema complexo de entregas com precisão. O drone entra para resolver trechos que não fariam sentido para o entregador, que continua sendo alocado em rotas mais produtivas”, afirma Rodolfo Klautau, diretor de Logística do iFood.

Startupi



A.Life Partners S.A.

CNPJ nº 43.513.215/0001-19 - NIRE 35300576918

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/09/2021

Data, Hora e Local: Em 28/09/2021, às 11hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a Convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. **Pedro Henrique Cristóforo da Silveira**, Secretário, Sr. **Alessandro Vitali de Avila**. **Deliberações aprovadas: 5.1. Aprovado** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.989.426,00, passando este de R\$ 400,00 para R\$ 4.989.826,00, mediante a emissão de 4.989.426 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão no valor de R\$ 4.989.826,00, aumento este integralmente subscrito e integralizado por: (i) **Controle A.Life S.A.**, CNPJ/ME nº 43.513.956/0001-08, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Pedro Henrique Cristóforo da Silveira**, brasileiro, empresário e Sr. **Alessandro Vitali de Avila**, brasileiro, administrador de empresas (“Controle A.Life”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de R\$ 1.147.956,00 por meio do aporte de 3.703 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Aquiles Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 39.776.837/0001-62 (“Aquiles”); 158.844 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Giulietta Fogo & Vino Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 33.111.140/0001-96 (“Giulietta”); 257.048 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Forno da Pino Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 34.862.117/0001-04 (“Forno da Pino”); 405.099 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **NCN Restaurante Ltda.**, CNPJ/ME nº 23.783.303/0001-23 (“NCN”); 3.703 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Vito Burguer Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 38.333.849/0001-50 (“Vito Burguer”); 241.787 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Suzette Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 35.962.527/0001-81 (“Suzette”); 74.067 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Buca Serviços de Alimentação Ltda.**, CNPJ/ME nº 22.457.841/0001-65 (“Buca”); 3.703 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Buco Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, CNPJ/ME nº 37.787.139/0001-37 (“Buco”); e créditos que esta possui contra a Companhia, no valor de R\$ 14.667.893,56, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Controle A.Life: (i) R\$ 2.542.451,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia, sendo que o valor de R\$ 2.542.091,00 será utilizado para integralizar as ações subscritas neste ato e o valor de R\$ 360,00 será utilizado para integralizar o capital social subscrito da Companhia que estava pendente de integralização; e o restante, (ii) R\$ 13.273.398,56 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (ii) **HFL Participações e Investimentos Ltda.**, CNPJ/ME nº 36.447.572/0001-60, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Flávio Fleuri de Oliveira**, brasileiro, empresário (“HFL”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de R\$ 478.560,00 por meio do aporte de 1.544 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Aquiles; 66.219 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Giulietta; 107.158 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Forno da Pino; 168.878 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da NCN; 1.544 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Vito Burguer; 100.796 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Suzette; 30.877 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Buca; 1.544 quotas no valor de R\$ 1,00 cada detidas pela HFL no capital social da Buco, conforme os respectivos boletins de subscrição, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. A totalidade do preço de emissão subscrito e integralizado por HFL será destinado à conta de capital social da Companhia; (iii) **Allan Simon**, brasileiro, administrador (“Allan Simon”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 120.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Allan Simon: (i) R\$ 6.626,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 113.374,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (iv) **Felipe Rossi**, brasileiro, engenheiro civil (“Felipe Rossi”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Felipe Rossi: (i) R\$ 6.167,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.499,67 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (v) **Jorge Luis Morillas Neves**, brasileiro, promotor de eventos (“Jorge Luis”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Jorge Luis: (i) R\$ 5.735,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.931,67 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (vi) **Vinicius Félix Azevedo**, brasileiro, empresário (“Vinicius Azevedo”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Vinicius Azevedo: (i) R\$ 6.167,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.499,67 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (vii) **Luigi Balbi**, brasileiro, advogado (“Luigi Balbi”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 95.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Luigi Balbi: (i) R\$ 7.975,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 87.025,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (viii) **Marcelo Tavares Braga**, brasileiro, empresário (“Marcelo Tavares”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 55.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Marcelo Tavares: (i) R\$ 5.614,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 49.386,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (ix) **Rafael Campos de Almeida Filipe**, brasileiro, advogado (“Rafael Campos”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 55.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Rafael Campos: (i) R\$ 5.614,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 49.386,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (x) **Rafael Campos de Almeida Filipe**, brasileiro, advogado (“Rafael Campos”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 55.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Rafael Campos: (i) R\$ 5.614,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 49.386,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xi) **Thiago Oliveira Gomes Barbosa**, brasileiro, advogado (“Thiago Oliveira”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 514.190,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Thiago Oliveira: (i) R\$ 18.893,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 495.297,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xii) **Victor Asdourian**, brasileiro, administrador (“Victor Asdourian”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.414.920,00 conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Victor Asdourian: (i) R\$ 63.831,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.351.089,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xiii) **Vinicius Ferreira Pires Bueno**, brasileiro, empresário (“Vinicius Ferreira”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 150.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Vinicius Ferreira: (i) R\$ 12.604,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 137.396,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xiv) **Wilson Massaki Sato**, brasileiro, comerciante (“Wilson Massaki”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 3.435.230,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Wilson Massaki: (i) R\$ 124.422,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 3.310.808,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xv) **PR121 Investimentos e Participações**, CNPJ/MF nº 31.702.473/0001-64, neste ato representada por seus sócios administradores: **Daniel Prianti**, de brasileiro, empresário, e pelo **Marcus Vinicius Prianti**, brasileiro, empresário (“PR121”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que esta possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 371.990,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por PR121: (i) R\$ 22.105,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 349.885,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xvi) **João Carlos Vicente Arilla**, brasileiro, médico (“João Carlos”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 29.900,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por João Carlos: (i) R\$ 459,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 29.441,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xvii) **Emílio Zanetic Vidulich Filho**, brasileiro, empresário (“Emílio Zanetic”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 75.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Emílio Zanetic: (i) R\$ 29.014,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 45.986,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xviii) **Pedro Rodrigues de Araujo Motta**, brasileiro, empresário (“Pedro Rodrigues”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 90.000,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Pedro Rodrigues: (i) R\$ 5.803,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 84.197,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xix) **Armando Lara Nogueira Neto**, brasileiro, empresário (“Armando Lara”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 2.954.852,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Armando Lara: (i) R\$ 178.503,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 2.776.349,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xx) **Arthur Nery Fonseca**, brasileiro, empresário (“Arthur Nery”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.939.774,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Arthur Nery: (i) R\$ 145.798,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.793.976,00 serão destinados à conta

de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxi) **Globan Trading Gestão e Consultoria Empresarial Ltda.**, CNPJ/MF nº 21.598.729/0001-81, neste ato representada por **Carlos Eduardo Sampaio Correia Mariani**, brasileiro, empresário (“Globan Trading”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 158.452,81, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Globan Trading: (i) R\$ 12.680,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 145.773,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxii) **Flavio Eduardo Sarahyba Konesk Fernandes**, brasileiro, empresário (“Flavio Sarahyba”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 419.881,44, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Flavio Sarahyba: (i) R\$ 35.407,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 384.474,44 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxiii) **Carlo Blanco Gadia**, brasileiro, empresário (“Carlo Blanco”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.491.242,00, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Carlo Blanco: (i) R\$ 67.656,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.423.586,00 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxiv) **Eduardo Tinoco Schaefer**, brasileiro, administrador de empresas (“Eduardo Tinoco”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.173.024,51, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Eduardo Tinoco: (i) R\$ 57.106,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.115.918,51 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxv) **Felipe Aquilino**, brasileiro, administrador de empresas (“Felipe Aquilino”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 545.461,53, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado Felipe Aquilino: (i) R\$ 20.721,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 524.740,53 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxvi) **Henrique Particelli Settani**, brasileiro, empresário (“Henrique Particelli”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 69.703,88, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Henrique Particelli: (i) R\$ 3.422,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 66.281,88 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxvii) **Isabella Particelli Settani**, brasileira, empresária (“Isabella Particelli”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que esta possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 69.703,88, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Isabella Particelli: (i) R\$ 3.422,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 66.281,88 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxviii) **Lab Incorporações e Participações Eireli**, CNPJ/MF nº 28.442.302/0001-39, neste ato representada por seu titular e administrador **Leonardo Cristiano Ventre**, brasileiro, empreendedor (“LAB”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que esta possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 664.539,82, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por LAB: (i) R\$ 39.662,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 624.877,82 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxix) **Roberto Dhelomme Giorgi**, brasileiro, administrador (“Roberto Dhelomme”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 2.813.017,56, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Roberto Dhelomme: (i) R\$ 78.364,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 2.734.653,56 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxx) **Alexandre Gertel Nogueira**, brasileiro, bancário (“Alexandre Gertel”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 555.618,74, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Alexandre Gertel: (i) R\$ 43.465,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 512.153,74 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxi) **Eduardo Lopes Hargreaves**, brasileiro, bancário (“Eduardo Lopes”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 1.016.655,56, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Eduardo Lopes: (i) R\$ 79.531,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 937.124,56 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxii) **Fernando Taga**, brasileiro, empresário (“Fernando Taga”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 1.756.939,90, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Fernando Taga: (i) R\$ 137.442,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.619.497,90 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxiii) **Flavio Pereira Araujo**, brasileiro, bancário (“Flavio Pereira”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 835.923,35, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Flavio Pereira: (i) R\$ 65.392,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 770.531,35 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxiv) **Frederic Robert Rosenberg**, norte-americano, empresário (“Frederic Robert”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 1.119.401,42, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Frederic Robert: (i) R\$ 87.568,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.031.833,42 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxv) **Frederico Massote Truzzi Alves**, brasileiro, bancário (“Frederico Massote”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 261.542,88, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Frederico Massote: (i) R\$ 20.460,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 241.082,88 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxvi) **Gustavo Luiz de Araujo e Silva**, brasileiro, empresário (“Gustavo Luiz”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 1.117.951,06, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Gustavo Luiz: (i) R\$ 87.455,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.030.496,06 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxvii) **Guy Leonardo Nesanovis Catlett**, brasileiro, administrador (“Guy Leonardo”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 702.946,48, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Guy Leonardo: (i) R\$ 54.990,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 647.956,48 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxviii) **Marcelo Kishimoto**, brasileiro, bancário (“Marcelo Kishimoto”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 2.062.745,41, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Marcelo Kishimoto: (i) R\$ 161.364,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.901.381,41 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xxxix) **Patrick Schechtmann**, brasileiro, empresário (“Patrick Schechtmann”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 175.736,18, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Patrick Schechtmann: (i) R\$ 13.747,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 161.989,18 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xl) **Tomas Domingues Truzzi**, brasileiro, administrador de empresas (“Tomas Domingues”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 145.236,51, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Tomas Domingues: (i) R\$ 11.362,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 133.874,51 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xli) **Luciane Keyme Enokida Muller**, brasileiro, empresária (“Luciane Keyme”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 27.999,41, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Luciane Keyme: (i) R\$ 4.093,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 23.906,41 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xlii) **Antonio Domingos Fasolari**, brasileiro, engenheiro civil (“Antonio Domingos”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 462.207,47, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Antonio Domingos: (i) R\$ 36.158,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 426.049,47 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xliii) **Ernesto Rodrigo Pinto**, brasileiro, administrador de empresas (“Ernesto Rodrigo”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 67.171,68, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Ernesto Rodrigo: (i) R\$ 5.255,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 61.916,68 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xliv) **Manoel Brenha Ribeiro**, brasileiro, engenheiro (“Manoel Brenha”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 867.695,92, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Manoel Brenha: (i) R\$ 67.878,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 799.817,92 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xlv) **Marcelo Brenha Ribeiro**, brasileiro, engenheiro (“Marcelo Brenha”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 1.469.539,20, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Marcelo Brenha: (i) R\$ 114.959,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.354.580,20 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; (xlvi) **Felipe Augusto Ferreira Sapucahy**, brasileiro, engenheiro (“Felipe Sapucahy”), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 196.830,38, conforme os respectivos boletins de subscrição. Do preço de emissão subscrito e integralizado por

Felipe Sapucahy: (i) R\$ 5.911,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 190.919,38 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações; 5.1.1. Desta forma, do preço de emissão: (i) R\$ 4.989.426,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 43.147.648,70 serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações. Além disso, o acionista Control Alife destina do valor aportado R\$ 360,00, para integralizar o capital já subscrito. 5.1.2. Os acionistas renunciam ao direito de preferência neste aumento de capital social. 5.1.3. As participações societárias detidas por Controle A.Life na Vito Burguer, Buco, Suzette, Forno da Pino, Giulietta, Buca, NCN e Aquiles Guntas, as “Sociedades do Grupo Nino”) e por HFL nas Sociedades do Grupo Nino foram avaliadas por três peritos, a saber Fernando Alves Ferreira (CRC SP sob o nº SP-329308/05), Francisco Lopes Chanes Latance (CRC-SP sob o nº SP-305294/0-2) e Alessandro Ricieri Albertini (CRC-SP sob o nº SP-305843/0-6) (Fernando, Francisco e Alessandro juntos, os “Peritos”), segundo o critério de valor de patrimônio líquido contábil, com base em balanço das Sociedades do Grupo Nino especialmente levantado para este fim em 31/05/2021, nos termos do laudo de avaliação. 5.1.4. Os Peritos avaliaram as participações societárias detidas por Controle A.Life e HFL a serem contribuídas ao capital da Companhia no montante de R\$ 16.091.290,65 e R\$ 478.560,26, respectivamente. 5.2. Alterar, em função do aumento de capital da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a conter a seguinte redação: “**Artigo 5º -** *o capital social da Companhia é de R\$ 4.989.826,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.989.826 ações ordinárias, sem valor nominal, todas nominativas.*”. 5.3. Instituir o Conselho de Administração da Companhia que será composto por até 6 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. 5.4. Tendo em vista a deliberação acima, aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição, passando o Conselho de Administração a ser formado por 4 membros, como segue: (i) **Alessandro Vitali de Avila**, acima qualificado; (ii) **Pedro Henrique Cristóforo da Silveira**, acima qualificado; (iii) **Rodolfo de Santis**, italiano, empresário; e (iv) **Armando Lara Nogueira Neto**, brasileiro, empresário. 5.5. Fixar a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia em montante equivalente a R\$ 52.800,00, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/76. 5.6. Os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora eleitos, declaram não estar envolvidos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis, especialmente os relacionados no artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e a ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado. 5.7. Em decorrência das deliberações acima, os acionistas presentes decidem reformar integralmente o Estatuto Social da Companhia e consolidá-lo. Nada mais. São Paulo, 28/09/2021. JUCESP nº 515.351/21-0 em 27/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo, Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A A.Life Partners S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta nº 3000 a 3008, sobreloja, Sala 03, Bairro Cerqueira César, CEP 01412-100. **§único** - Sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, a critério e por deliberação da Assembleia Geral, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.989.826,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.989.826 ações ordinárias, sem valor nominal, todas nominativas. **§1º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§2º** - Competirá à Assembleia Geral fixar o preço e o número de ações a serem emitidas em aumentos de capital, bem como o prazo e condições de subscrição. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 6º** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, quando houver, desde que esteja arquivado em sua sede. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e será presidida por um acionista que para tanto seja indicado pelos demais acionistas presentes, que convidará outro acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **§2º** - Qualquer diretor da Companhia poderá convocar Assembleia Geral nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, por meio de convocação contendo a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia, com antecedência mínima de 8 dias. **§3º** - As formalidades de convocação serão dispensadas no caso da presença dos Acionistas que detenham a totalidade das ações da Companhia. **Artigo 7º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria do capital votante da Companhia presente em tal Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses em que a legislação, este Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas, quando houver, desde que esteja arquivado em sua sede exigirem quórum superior. Os votos em branco não deverão ser computados nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 2 dias antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 10** - As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV. Administração. Artigo 11** - Os negócios e assuntos da Companhia serão administrados por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **§1º** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **§2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 12** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 6 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais da Companhia e as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar os respectivos secretários. **Artigo 13** - O Presidente do Conselho de Administração da Companhia será eleito pelos próprios Conselheiros, por maioria de votos. **§único** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais da Companhia e as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar os respectivos secretários. **Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez ao mês e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 dias. **§1º** - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os Conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 3 membros do Conselho de Administração da Companhia. **§2º** - Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o Conselheiro que: (i) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via correio eletrônico com aviso de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos, ou (ii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente do Conselho de Administração. **§3º** - No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, o membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou e-mail entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião. O secretário da Reunião deverá providenciar para que todos os Conselheiros presentes assinem a ata da reunião do Conselho de Administração, devidamente lavrada em Livro próprio, dentro do prazo 30 dias. **Artigo 15** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, as seguintes matérias dependerão de deliberação, por maioria, dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que, em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate: (a) Aprovação do Relatório de Administração e das demonstrações financeiras, anuais ou de períodos menores, e de balancetes periódicos para encaminhamento à Assembleia Geral; (b) Emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não em ações) pela Companhia; (c) Oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (d) Aprovação dos critérios gerais de remuneração, da política de benefícios, dos parâmetros anuais para pagamento da remuneração fixa ou variável, ou outorga de opção de compra (*stock option*) ou de venda de Ações da Companhia (ou modificação nas opções já outorgadas); (e) Aprovação ou alteração de programa de outorga de opção de compra (*stock option*) de Ações da Companhia (ou modificação em programas já aprovados) aos administradores, empregados e/ou colaboradores da Companhia; (f) Autorização para a aquisição, pela Companhia das Ações de seu próprio capital social para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a realização de resgates ou amortização de Ações da Companhia; (g) Aprovação ou alteração da política de contabilidade ou do exercício social da Companhia, exceto em decorrência de exigências impostas por lei. (h) Aprovação do Orçamento Anual; (i) Aprovação ou realização de qualquer despesa não prevista no Orçamento Anual da Companhia, cujo valor unitário, ou de um conjunto de transações de mesma natureza, seja igual ou superior a R\$ 100.000,00; (j) Contratação de empréstimos ou financiamentos, inclusive por meio de emissão de títulos pela Companhia, desde que esses títulos não sejam convertíveis em ações de quaisquer espécie, ou classe, ou quaisquer obrigações que impliquem em responsabilidade para a Companhia que, individual ou cumulativamente, no período de 12 meses, ultrapassem R\$ 100.000,00; (k) Aquisição e alienação de ativo, ou bens do ativo permanente, não relacionados ao objeto social da Companhia, que não tenham sido programados no Orçamento Anual; (l) Outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia, em favor de terceiros, ou, no caso de negócio próprio e/ou a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da Companhia; (m) Celebração de contratos ou qualquer obrigação ou pagamento que tenham como partes, de um lado a Companhia e, do outro, qualquer dos seus Acionistas, seus dirigentes, funcionários ou sociedades e pessoas a eles relacionados, direta ou indiretamente além de contratos com empresas afiliadas, não previsto no Orçamento Anual da Companhia, cujo valor unitário, ou de um conjunto de transações de mesma natureza, seja igual ou superior a R\$ 100.000,00; (n) Seleção e destituição dos auditores externos da Companhia; (o) Emissão pela Companhia de ações e bônus de subscrição até o limite do capital autorizado; e (p) Autorização para a prática pelas Subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia; incluindo instruir o voto para deliberações em assembleia geral de suas Subsidiárias, controladas e coligadas. **Artigo 16** - As despesas razoáveis dos Conselheiros como viagens, transporte, hospedagem e alimentação, quando a trabalho pela Companhia ou suas Subsidiárias, serão de responsabilidade da

continua ➤

PUBLICIDADE LEGAL

continuação ➔
Companhia, desde que devidamente comprovadas. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 17** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 5 Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos. **§Único** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e permanecerão nestes cargos até a investidura de seus substitutos. **Artigo 18** - Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social da Companhia. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, seguindo as instruções do Conselho de Administração e de acordo com o deliberado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Artigo 19** - A Diretoria será composta por Diretores sem designação específica., todos indicados pela maioria do Conselho de Administração. **§1º** - Eventuais atribuições específicas dos Diretores sem designação específica serão apontadas pelo Conselho de Administração, quando da eleição de cada um daqueles. **§2º** - Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro da Diretoria, um novo membro deverá ser eleito pelos sócios. Para os fins deste parágrafo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro da Diretoria quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 dias consecutivos. **Artigo 20** - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas de (i) 2 Diretores em conjunto, (ii) 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, ou (iii) 2 procuradores, observando-se quanto à nomeação de procuradores o disposto no §2º abaixo. **§1º** - Os atos que, de acordo com a legislação aplicável requirem a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade. **§2º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (iii) vedar o subestabelecimento; (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano e, (v) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização. O prazo aqui previsto e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações “ad judicia” outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Artigo 21** - Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de Terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo pela Assembleia Geral. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 22** - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará apenas quando instalado por solicitação dos acionistas, na forma prevista em lei. **§1º** - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e terá os deveres e competências

previstos em lei. **§2º** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos. Artigo 23** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 24** - Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A Companhia distribuirá, a título de dividendos ou de juros sobre o capital próprio (conforme venham a decidir em cada ocasião específica), todo o caixa disponível excedente ao necessário para custear as suas despesas ordinárias. **§Único** - A Companhia poderá preparar balanços semestrais a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Por determinação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços em períodos menores. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 25** - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar a sua forma e eleger o liquidante. **Capítulo X. Disposições Finais. Artigo 26** - A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas, quando houver, desde que esteja arquivado em sua sede. **Artigo 27** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral. **Artigo 28** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, oriundos ou relacionados a este Estatuto (“Conflito”). Neste caso, as Partes primeiro se reunirão com vistas a resolver o Conflito de modo amigável e, caso não consigam chegar a um acordo em 30 Dias Úteis após uma das Partes ter informado à outra a respeito do Conflito, o mesmo será resolvido mediante arbitragem, conforme condições abaixo. **28.1** A Arbitragem será sigilosa e conduzida, em língua portuguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante a Câmara de Comércio Brasil Canadá (“Câmara”), de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor à época da arbitragem (“Regulamento”), podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A arbitragem será conduzida por árbitro único, residente no País, indicado de comum acordo pelas Partes. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação do árbitro pelas Partes serão dirimidos de acordo com o Regulamento. 28.1.1. O árbitro deverá decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade. 28.1.2. O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará as Partes, que desde já renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra o laudo arbitral. 28.1.3. Antes da instalação do tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá pleitear ao Poder Judiciário tutelas de urgência para preservar direitos ou garantir o resultado útil da Arbitragem, sendo certo que tais pedidos não afetarão a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, todos os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral. As Partes expressamente

afastam a utilização do árbitro de emergência prevista na RA 44/2020 da CCBC, mantendo o Poder Judiciário como único jurisdição para decidir sobre as tutelas de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral. 28.1.4. Para (i) as medidas urgentes anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iii) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. 28.1.5. No curso do procedimento, as Partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários do árbitro na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao árbitro, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. 28.1.6. Caso 2 ou mais Conflitos surjam com relação ao presente Estatuto ou a qualquer outro contrato celebrado pelas Partes, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Conflitos relacionados, o tribunal arbitral poderá, a pedido de uma das Partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Conflitos oriundos deste Estatuto ou de qualquer outro contrato celebrado pelas Partes no âmbito deste Estatuto. O tribunal arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos e/ou atrasos injustificados para a solução dos Conflitos. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nos Conflitos e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. 28.1.7. Os acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos desta cláusula compromissória aqui avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do ou relacionadas ao presente Estatuto Social.

P8 Participações e Administração de Bens S.A.

CNPJ/MF nº 53.322.419/0001-26 – NIRE 35.300.646.541
Ata da Assembleia Geral Ordinária
Data, horário e local: Aos 15/05/2025, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Sete de Setembro, nº 287, Sala 152 P, 15º andar – Edifício A. Cardoso, Centro, Sorocaba-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas apostas no livro próprio. **Mesa:** Presidente: Teresinha Santomauro Pacheco; Secretária: Veronica Florentino Couto Nunes. **Ordem do Dia:** Análise, discussão e deliberação sobre: (i) aprovação de redução do Capital Subscrito; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme art. 130, § 1º da Lei de Sociedades por Ações. Discutidos os itens constantes da pauta do dia, os acionistas aprovaram as seguintes matérias, por unanimidade e sem ressalvas: Aprovação de redução do Capital Subscrito de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 100.000,00, divididos em R\$ 100.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Com isso, a redação do Capítulo II Art 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: “Capítulo II – Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00, divididos em R\$ 100.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (ii) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, em decorrência das deliberações, a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, conforme Anexo I a esta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. *Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Mesa: **Teresinha Santomauro Pacheco** – Presidente da Mesa; **Veronica Florentino Couto Nunes** – Secretária da Mesa.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
A Presidente do Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** (“Companhia”), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 09 de outubro de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”), nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a conversão da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para a subforma escritural, com a consequente alteração da redação do caput e inclusão do parágrafo 4º, com a renumeração dos parágrafos subsequentes no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 30 de setembro de 2025. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração. (01, 02 e 03/10/2025)

Dólar fecha em leve alta com cautela fiscal e ‘shutdown’ nos EUA



Após romper o piso de R\$ 5,30 pela manhã, quando registrou mínima de R\$ 5,2945, o dólar à vista ganhou fôlego à tarde e encerrou a sessão desta quarta-feira, 1º de outubro, em alta de 0,11%, cotado a R\$ 5,3286. Operadores afirmam que o ambiente local de cautela, diante das incertezas sobre o desfecho da votação pela Câmara dos Deputados do projeto que amplia a isenção do Imposto de Renda, limitou o apetite pelo real.

Parte da formação da taxa de câmbio também refletiu o comportamento do dólar no exterior, em dia marcado pelo início de uma paralisação parcial do governo dos Estados Unidos (EUA), o chamado “shutdown”, provocada pelo impasse orçamentário no Con-

gresso norte-americano. O dólar operou abaixo de R\$ 5,30 justamente quando o Índice DXY – que mede o desempenho da moeda americana ante uma cesta de seis divisas fortes – tocou mínima no exterior, aos 97,462 pontos, sob impacto de dados fracos do mercado de trabalho nos EUA. No fim da tarde, o DXY, que chegou a ensaiar um alta modesta, mas operava em ligeira queda, na casa dos 97,700 pontos.

Para a economista-chefe do Ouribank, Cristiane Quartaroli, o mercado de câmbio teve um dia “bem atípico”, influenciado pelo “shutdown” e pela cautela local diante do receio de que a Câmara dos Deputados aprove a ampliação da isenção do IR sem compensações para a perda de receita.

Embora dados fracos do mercado de trabalho nos EUA reforcem a expectativa de mais cortes de juros pelo Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano), persiste a apreensão de que uma paralisação prolongada do governo americano torne o mercado de moedas mais arisco.

“O real acompanhou em grande parte o cenário externo, mas sofreu um pouco também com um menor apetite por risco com as dúvidas sobre como será aprovado o projeto de isenção do Imposto de Renda”, afirma Quartaroli.

Indicador mais aguardado do dia, o relatório ADP mostrou que o setor privado dos Estados Unidos cortou 32 mil empregos em setembro, contrariando as estimativas de criação de 50 mil vagas.

NEGÓCIOS

Autarquias, tribunal e ministérios divergem sobre megaterminal em Santos



Relator do modelo de edital do Tecon 10, o megaterminal do porto de Santos, o ministro Antonio Anastasia, do TCU, pediu pareceres a diferentes órgãos públicos. Tudo o que não conseguiu foi consenso.

As autarquias consultadas por ele enviaram posicionamentos inconciliáveis, que partem de princípios diferentes e chegam a conclusões diversas. O documento mais longo (176 páginas) e contundente foi redigido pela Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária. A área técnica do próprio TCU.

Anastasia vai elaborar a recomendação sobre como deve ocorrer a concessão do maior terminal de contêineres do principal porto do

país. Seu parecer vai a votação no plenário do terminal e, depois, será encaminhado à Antaq (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) e ao Ministério de Portos e Aeroportos.

A principal questão é se o TCU vai recomendar ou não que o certame aconteça em duas fases ou em apenas uma.

Sem restrições, qualquer empresa poderá apresentar lances. Em fases, na primeira rodada estariam barrados os chamados "atuais incumbentes" (armadores donos de terminais em Santos).

Isso excluiria algumas das maiores empresas mundiais do setor, como Maersk, MSC (sócias no terminal BTP), CMA CGM (dona da Santos Brasil) e DP World.

Como não se trata de ilegalidade, o TCU vai reco-

mendar à Antaq o modelo do leilão. Mas o próprio Ministério de Portos escreveu, em seu parecer solicitado por Anastasia, que a opinião do tribunal será seguida.

Antaq e ministério são partidários das restrições como forma de evitar concentração de mercado e favorecer um novo entrante no porto. Ministério da Fazenda e área técnica do TCU defendem liberdade total.

O Cade diz entender que, em princípio, é melhor diversificar os operadores, mas que o assunto carece de estudo mais aprofundado. Em público, o presidente da APS (Autoridade Portuária de Santos), Anderson Pomini, afirma que "o importante é ter o leilão". O governo federal quer realizá-lo ainda neste ano.

Folhapress

Renata Vichi deixará comando da Copenhagen e seu marido será o novo CEO

Renata Vichi, atual CEO do Grupo CRM – Copenhagen e Brasil Cacau – deixará seu cargo após quase três décadas na companhia, dos quais cinco como executiva que liderava a operação. Ela permanecerá no cargo até o fim deste ano de 2025.

Quem assumirá o cargo de CEO da Copenhagen e da Brasil Cacau será Fernando Vichi, marido de Renata Vichi e atual Diretor de Operações (COO) da empresa.

A troca ocorre dois anos da aquisição do Grupo CRM pela Nestlé. A decisão de saída partiu de Renata, segundo fontes a par do tema. A executiva deverá passar a empreender, mas ainda não firmou nem divulgou um plano definitivo.

Fernando integrava a operação da empresa há 18 anos e, no passado, já havia sido CFO e CIO do Grupo CRM. Antes disso, teve passagens por AmBev e Kim-

berly-Clark. O executivo tem um título de mestre em Engenharia Química pela USP.

Renata Vichi integra uma das famílias que já foi dona da companhia. Seu pai, Celso Ricardo de Moraes, comprou a Copenhagen em 1996.

A executiva possui formação em administração pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) e em Publicidade e Propaganda pela FIAM-FAAM.

Afora a experiência na empresa da família, integrou também o board da Arezzo&Co entre 2021 e 2024. Renata também passou a integrar o grupo de empresários e executivos que apostam na exposição pública e na criação de uma marca própria – em seu Instagram, soma pouco menos de 120 mil seguidores, criando conteúdo sobre empreendedorismo e seu mercado de atuação.

IstoÉDinheiro



Gerdau estima que investimentos em principais projetos somem R\$ 5,2 bilhões



A Gerdau informou nesta quarta-feira, 1º de outubro, que revisou o seu aporte em "Investimento em Capex Estratégico", agora chamado de "Investimentos em Principais Projetos", para R\$ 5,2 bilhões. Na estimativa anterior, a companhia esperava aplicar R\$ 9,2 bilhões nos ativos. Segundo comunicado enviado à CVM, a siderúrgica ressaltou, ainda, dos novos valores previstos, R\$ 4 bilhões já foram gastos e R\$ 1,2 bilhão será aplicado até 2027.

Em relação ao Ebitda Potencial Anual, a empresa estima que, após o ramp-up, os Principais Projetos tenham o potencial de gerar um valor de R\$ 1,5 bilhão, informou a Gerdau.

"As atualizações das pro-

jeções dos 'Investimentos nos Principais Projetos' e seu consequente Ebitda Potencial Anual refletem, principalmente: a nova visão desconsiderando projetos já concluídos; projetos em stand-by no Brasil, em razão de perspectivas do mercado local; redução do valor previsto para o projeto de Expansão Midlothian; aumento do valor previsto para o Projeto de Mineração Miguel Burnier, em função da variação cambial ocorrida desde a aprovação do projeto, bem como aumento de escopo", afirmou a siderúrgica.

Segundo a Gerdau, o Projeto de Mineração Miguel Burnier, há a expectativa de geração de Ebitda de aproximadamente R\$ 400 milhões em 2026,

considerando uma curva de aprendizado de 12 meses. Após completar o ramp-up, o ganho estimado é de R\$ 1,1 bilhão por ano.

"A companhia esclarece que os dados apresentados foram elaborados a partir de previsões sujeitas a riscos e incertezas correntes de mercado, tendo sido realizadas com base em premissas da administração considerando as informações disponíveis", informou a Gerdau. "Nesse sentido, a companhia resalta que tais dados não configuram de qualquer modo promessas de desempenho, sendo que os resultados reais para tais indicadores poderão ser materialmente diferentes dos resultados previstos expressa ou implicitamente em tais dados."

IstoÉDinheiro